

SUMÁRIO

DECRETO 01

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050 /2020, de 02 de abril de 2019.

DECLARA de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação por interesse social de área de terreno localizado no prolongamento da Rua Magalhães de Almeida, neste município, necessária ao assentamento das famílias que lá residem e outras famílias em situação de vulnerabilidade.

O Senhor Gilberto Braga Queiróz, Prefeito do Município de Luís Domingues, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365/41, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, alínea “m”, e, CONSIDERANDO que cumpre ao município a organização urbana e a assistir pessoas em situação de vulnerabilidade social; CONSIDERANDO que a existência de uma ocupação irregular de um terreno no perímetro urbano do Município de Luís Domingues por 20 famílias carentes e que existem diversas outras famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme laudo da Secretaria Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO que o proprietário do imóvel ingressou com ação de reintegração de posse tendo a justiça determinado a reintegração da área, conforme Processo nº. 34-16.2013.8.10.0082; CONSIDERANDO que o desalojamento das famílias trará inúmeros transtornos para as mesmas e para administração que terá de lidar com este problema social.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por interesse social, por via administrativa ou judicial, o terreno localizado no prolongamento da Rua Magalhães de Almeida, com área total de 30.000,00 m2, de uma área total de 175 hectares, pertencentes, conforme registros, Francisco Assis de Lima, CPF nº. 012.462.833-87, necessários a manutenção das famílias lá residentes e ao assentamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme laudos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§ 1º O setor competente fará o levantamento e avaliação do imóvel objeto da desapropriação, conforme consta na área hachurada no anexo deste decreto.

§2º A Procuradoria-Geral do Município de Luís Domingues deverá localizar o proprietário do imóvel desapropriado a fim de tentativa de conciliar administrativa em estrita obediência à avaliação feita e/ou promover o depósito judicial do valor apurado em obediência ao mandamento constitucional.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para os fins e efeitos do art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, destinado à desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM), revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de abril de 2019.

Gilberto Braga Queiróz
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Luís Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito